

## **Adenda n.º 7 ao Regulamento Interno**

### **Reformulação do artigo 196.º**

#### **Artigo 196.º**

##### **Faltas de pontualidade e de material**

---

1. Falta de pontualidade
  - a) Entende-se por falta de pontualidade o atraso superior a 10 minutos ao primeiro tempo letivo de cada turno escolar, exceto se tal atraso se tornar habitual; neste caso, e após aviso ao encarregado de educação, será marcada falta logo após o professor ter iniciado a aula;
  - b) Nos tempos letivos subsequentes ao primeiro tempo de cada turno escolar, considera-se falta de pontualidade a entrada do aluno após o início da aula.

## **Adenda n.º 8 ao Regulamento Interno**

### **Reformulação do artigo 41.º**

#### **Artigo 41.º**

##### **Composição da equipa**

---

1. A equipa de avaliação interna é constituída por quatro docentes nomeados pela diretora, sendo um deles o coordenador, e um representante do pessoal não docente, indigitados pelo diretor, um aluno do ensino secundário e um encarregado de educação, cooptados pelos membros docentes da equipa.
2. A equipa deve integrar docentes dos vários níveis de ensino.

## **Adenda n.º 9 ao Regulamento Interno**

#### **Artigo 130.º**

##### **Plano de formação**

---

Onde se lê “aprovará” deverá ler-se “emitirá parecer”.

**Aprovadas em conselho geral de 13 de dezembro de 2021**